



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO
DE RESPOSTA AO PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 778/2022/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.088633/2022-78

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de coturno estilo bota tática e cinto de guarnição com acessórios para compor os uniformes dos policiais penal, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 09/02/2022, foi recebido através do e-mail alfa.supelro@gmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 14/02/2022, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS:

Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno:

1. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO ESTIMADO – ITEM 1 (botas táticas):

RESPOSTA:

Considerando o Despacho 0035740197, o qual encaminha o Pedido de Impugnação - INVICTUS (0035736527).

Em análise minuciosa ao exposto, esta Coordenação passa a relatar o seguinte:

1.A aludida empresa relata, em síntese, que os preços acostados no Quadro Comparativo (0033387173), item 1 estão com preços inexequíveis.

2. Em consulta rápida ao sistema banco de preços, verificou-se que os preços estimados, por esta Setorial, estão perfeitamente compatíveis com os valores praticados pela Administração pública, e que o referido quadro foi elaborado conforme orientações do Artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI.

Desta forma, esta Setorial não verifica motivos para majoração de preços, e RATIFICA o quadro em tela.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR TOTAL	
					BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS									
1	COTURNO ESTILO BOTA TÁTICA OPERACIONAL	PARES	2.534	633	1.901	R\$ 208,00	R\$ 220,00	R\$ 259,90	R\$ 208,00	R\$ 229,30	27,17	11,85%	MÉDIO	R\$ 145.146,90	R\$ 435.899,30	R\$ 581.046,20
2	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO	UNID	2.399	599	1.800	R\$ 332,97	R\$ 240,73	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 267,90	56,61	21,13%	MÉDIO	R\$ 160.472,10	R\$ 482.220,00	R\$ 642.692,10
													VALOR TOTAL ME/EPP:		R\$ 305.619,00	

Nota Explicativa:

VALOR TOTAL AMPLA	R\$
CONCORRÊNCIA:	918.119,30
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$
	1.223.738,30

2. Esta administração pretende adquirir somente o CINTO DE GUARNIÇÃO E COMPONENTES, SEM as presilhas (belt clips) e cinto de apoio (inner belt)? Isto porque o CINTO DE GUARNIÇÃO usualmente é utilizado com o respectivo cinto de apoio e presilhas, contudo, não há na especificação técnica menção a estes itens (presilhas e cinto de apoio).

RESPOSTA:

Clarificamos que a aquisição de belt clips e inner belt, são de caráter opcional e, sobretudo, de acordo com a necessidade do órgão licitante.

Por isto, esta Secretaria de Justiça dentro do escopo do projeto não solicitou tais acessórios ou incluiu na descrição, haja vista não ser uma necessidade deste órgão.

Saliento que estão sendo adquirido em processo a parte outro tipo de cinto que substitui o inner belt, da mesma forma que a composição do cinto tático, de acordo com a necessidade da SEJUS, dispensa o belt clip.

Ante o esclarecido, restituo os autos, imediatamente, para que não prejudique o andamento do certame.

Destaco ainda que a dúvida em questão é inoportuna ao bom andamento do processo, haja vista não se tratar de esclarecimento do objeto em si, na verdade trata-se de uma tentativa de inserir novos componentes ao já delineado no objeto, logo, nota-se que a intensão é elevar o custo do produto ou elevar aos padrões da impetrante, afinal, a entrega de um produto com condições superiores é bem possível e legal.

Por fim, ratifico que as condições de esclarecimento são proletrias e tem como tentativa redesenhar o projeto de forma que favoreça a requerente, com fica claro por meio do pedido de impugnação ID 0035736527. Ressalto que

III - DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por TEMPESTIVO os pedidos, com provimento do mérito IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEJUS.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Equipe ALFA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 10/02/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035746163** e o código CRC **43F6DC83**.